



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº122/2026

1- INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. A presente contratação tem por objeto a futura e eventual aquisição de material pedagógico, visando atender às demandas das Secretarias Municipais de Sapezal – MT, especialmente das áreas vinculadas às ações educacionais, pedagógicas e socioassistenciais.
- 2.2. A contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Município, assegurando a disponibilidade de materiais indispensáveis à execução de projetos, oficinas, ações educativas, atividades escolares e demais iniciativas promovidas pelas Secretarias Municipais.
- 2.3. Atualmente o Município possui a Ata de Registro de Preços nº 170/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 035/2025, destinada ao fornecimento de materiais pedagógicos, com vigência até 04/07/2026.
- 2.4. Contudo, considerando a proximidade do término da vigência da referida ata, bem como a necessidade de continuidade do fornecimento dos materiais utilizados pelas Secretarias Municipais, torna-se necessária a adoção antecipada das providências administrativas visando nova contratação.
- 2.5. Ressalta-se ainda que parte dos itens pretendidos corresponde a itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 012/2026, os quais não obtiveram contratação anterior, permanecendo a necessidade administrativa de aquisição.
- 2.6. A contratação impacta diretamente os usuários atendidos pelas Secretarias Municipais, especialmente alunos da rede municipal de ensino, participantes de projetos socioeducativos, oficinas, ações pedagógicas e demais atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.
- 2.7. A aquisição visa solucionar a necessidade contínua de fornecimento de materiais pedagógicos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades educacionais e socioassistenciais, evitando prejuízos à execução das ações planejadas, à qualidade do atendimento prestado e à continuidade dos serviços públicos ofertados pelo Município.

3- ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

- 3.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (Art. 9º, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
- 3.2. A presente contratação é realizada de forma habitual por essa Administração Pública, sendo que as quantidades são formadas conforme a necessidade da Administração em conjunto com a relação de aquisição/contratação do último ano, estando contemplada no Plano Anual de Contratações 2026.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A empresa contratada deverá ter capacidade técnica e operacional para a entrega do objeto requerido, a qualificação técnica está prevista na **Lei nº 14.133/2021**, no **artigo 67**. Estabelece que esses requisitos devem ser proporcionais e relacionados ao objeto da licitação no caso em tela fornecimento de MATERIAL PEDAGÓGICO.
- 4.2. Qualificação econômico-financeira será solicitada visando a contratação com empresa que possui aptidão financeira para suportar as aquisições/contratações durante o período do vínculo contratual.
- 4.3. Das obrigações da contratada e da Contratante estarão detalhadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias



ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

5.2. Para elaboração do presente estudo, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, mediante consulta a editais, atas de registro de preços e termos de referência correlatos, com o objetivo de identificar soluções compatíveis com a necessidade da Administração Municipal.

5.3. Durante o levantamento de mercado, verificou-se que órgãos públicos vêm adotando diferentes formas de contratação para aquisição de materiais pedagógicos, incluindo Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços e, em situações específicas, procedimentos de Dispensa de Licitação, conforme a natureza, quantitativo e valor estimado da contratação.

5.4. Como referência, destacam-se os seguintes procedimentos licitatórios:

a) Pregão Eletrônico Edital nº 23/2026 Prefeitura Municipal de Sorriso-MT

<https://pncp.gov.br/app/editais/03239076000162/2026/88>

b) Pregão Eletrônico Edital nº 24/2026 Prefeitura Municipal de Viamão-RS

<https://pncp.gov.br/app/editais/88000914000101/2026/107>

c) Dispensa nº391/2026 Município de Caraguatatuba-SP

<https://pncp.gov.br/app/editais/46482840000139/2026/487>

5.5. As análises realizadas permitiram identificar que, para demandas contínuas, quantitativos variáveis e diversidade de itens, a utilização do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais adequada, em razão da ampliação da competitividade, possibilidade de aquisições parceladas, economicidade e maior eficiência administrativa.

6- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

6.2. A unidade de medida para a referida contratação é: Unidade (UN).

6.3. Os quantitativos serão demonstrados na planilha de quantitativos anexos ao processo licitatório, com elaboração das quantidades propostas por cada secretarias nos anos anteriores.

7- ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

7.2. Os fornecedores a serem considerados para a obtenção de orçamentos serão selecionados por atuarem no ramo de comercialização e fornecimento dos materiais pedagógicos objeto desta contratação, possuindo experiência no atendimento a órgãos públicos e participação habitual em processos licitatórios. A escolha buscou contemplar empresas com capacidade técnica e comercial para fornecer os itens licitados, garantindo que os preços obtidos refletissem as condições reais de mercado. Além disso, foram consideradas empresas com atuação compatível com o objeto e aptas a atender às quantidades e especificações exigidas pela Administração, contribuindo para a formação de uma pesquisa de preços confiável e representativa, em observância aos princípios da economicidade, transparência e vantajosidade da contratação pública.

8- DESCRITIVO DE SOLUÇÃO

8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Durante o levantamento de mercado, verificou-se a existência de contratações similares realizadas tanto por meio de Pregão Eletrônico quanto por Dispensa de Licitação. Contudo, considerando o quantitativo estimado, a diversidade dos itens, a natureza contínua da demanda e a necessidade de aquisições parceladas ao longo do exercício, concluiu-se que a realização de Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada e vantajosa para atendimento das necessidades da Administração Municipal.



8.3. A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se adequada por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, possibilitando ampla competitividade, maior transparência, economicidade e eficiência na contratação pública.

8.4. A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza contínua e variável da demanda das Secretarias Municipais, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, evitando formação excessiva de estoque, desperdícios e aquisições desnecessárias.

8.5. O critério de julgamento pelo menor preço por item mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a diversidade dos materiais pedagógicos pretendidos e a possibilidade de participação de maior número de fornecedores, ampliando a competitividade do certame e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas.

8.6. Ressalta-se ainda que a presente contratação contempla tanto a reposição e complementação das demandas administrativas contínuas das Secretarias Municipais, quanto a inclusão de itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 012/2026, visando assegurar a efetiva contratação dos materiais necessários ao adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas e socioeducativas do Município.

8.7. Diante das soluções analisadas no levantamento de mercado, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços constitui a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para atendimento das necessidades da Administração Municipal.

9- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. O objeto representa um todo, sendo que foram definidos todos os itens que se engloba no objeto para realização da licitação. Sendo, ainda, realizado o julgamento por item para ampla competitividade tendo em vista que várias empresas possuem aptidão para realizar contratação com a Administração Pública, por ser um produto/serviço comum.

9.3. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja vista, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

9.4. O critério de adjudicação do objeto será o de menor preço, considerando o preço total do item.

10- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

10.2. A presente contratação tem como objetivo assegurar o fornecimento contínuo e adequado de materiais pedagógicos destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, promovendo melhores condições para execução das atividades educacionais, pedagógicas e socioassistenciais desenvolvidas pelo Município.

10.3. Espera-se, com a contratação, garantir maior eficiência na execução das ações institucionais, assegurando a disponibilidade de materiais necessários ao desenvolvimento de projetos, oficinas, atividades escolares, campanhas educativas e demais iniciativas promovidas pelas Secretarias Municipais.

10.4. A contratação visa proporcionar melhores condições de atendimento aos usuários dos serviços públicos municipais, contribuindo para o fortalecimento das atividades pedagógicas, inclusão social, desenvolvimento educacional e promoção da equidade no acesso aos materiais utilizados nas ações desenvolvidas pelo Município.

10.5. Como resultados esperados, busca-se continuidade das atividades pedagógicas e socioeducativas, melhoria no atendimento das demandas das Secretarias Municipais, maior padronização e organização no fornecimento dos materiais, ampliação da competitividade no processo licitatório e obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.6. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se adequada, necessária e proporcional ao atendimento do interesse público, estando alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

11- PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRATAÇÃO



11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

11.2. Não se faz necessária competência específica dos servidores que a exercerão a fiscalização do contrato, aplicando as regras usuais de fiscalização.

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

12.2. Não existem, em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

13- IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

13.2. A presente contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de papel, plástico, tintas e demais matérias-primas utilizadas na fabricação dos materiais pedagógicos, bem como à geração de resíduos decorrentes da utilização e descarte desses materiais.

13.3. Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, deverão ser observadas, sempre que possível, práticas sustentáveis relacionadas à redução de desperdícios, utilização racional dos materiais e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados após o uso.

13.4. A Administração poderá priorizar, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, materiais produzidos em conformidade com normas ambientais aplicáveis, bem como fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos.

13.5. A Administração poderá priorizar, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, materiais produzidos em conformidade com normas ambientais aplicáveis, bem como fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos.

13.6. Os materiais utilizados deverão possuir qualidade adequada e durabilidade compatível com sua finalidade, contribuindo para redução de reposições frequentes e melhor aproveitamento dos recursos público.

13.7. Quanto ao descarte dos resíduos eventualmente gerados, deverão ser observadas as normas ambientais vigentes, especialmente no que se refere à separação, reutilização e reciclagem dos materiais passíveis de reaproveitamento, quando aplicável.

13.8. Dessa forma, a contratação pretendida busca conciliar o atendimento das necessidades administrativas com a adoção de medidas ambientalmente responsáveis, em observância aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

14- DOS RISCOS

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

Risco	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contin- gência
Disponibilidade orçamentária insuficiente	Baixo	Médio	Planejamento prévio da despesa e alinhamento entre as Secretarias demandantes e setor financeiro	Remanejamento orçamentário conforme necessidade e disponibilidade financeira
Atraso na conclusão do processo licitatório	Médio	Alto	Planejamento antecipado das etapas do processo e acompanhamento	Priorização da tramitação processual e adoção das medidas administrativas cabíveis



			contínuo da tramitação	
Fracasso ou deserto de itens	Médio	Alto	Elaboração de especificações compatíveis com o mercado, pesquisa de preços adequada e ampla divulgação do certame	Revisão dos itens fracassados e realização de novo procedimento licitatório, se necessário
Atraso na entrega dos materiais pedagógicos	Médio	Alto	Definição de prazos razoáveis, fiscalização contratual e previsão de penalidades	Aplicação das sanções cabíveis e acionamento de fornecedor remanescente, quando possível
Fornecimento de materiais em desacordo com as especificações	Baixo	Alto	Conferência e fiscalização no recebimento dos produtos	Recusa dos materiais, solicitação de substituição e aplicação de penalidades
Insuficiência dos materiais para atendimento das demandas das Secretarias	Médio	Médio	Planejamento adequado dos quantitativos com base no histórico de consumo e demandas estimadas	Abertura de novo procedimento licitatório ou contratação complementar, se necessária
Comprometimento das atividades pedagógicas e socioeducativas	Médio	Alto	Planejamento contínuo das aquisições e acompanhamento dos saldos das Atas vigentes	Priorização do atendimento das demandas essenciais e adoção das medidas administrativas cabíveis

15- INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, modalidade prevista no art. 28, inciso I, por se tratar de aquisição de bens comuns e de ampla disponibilidade no mercado, como são materiais pedagógicos.

15.2. A escolha dessa modalidade justifica-se pela maior celeridade, transparência e competitividade, possibilitando ampla participação de fornecedores, redução de custos e segurança jurídica ao processo licitatório. Além disso, o uso do Registro de Preços permite planejamento e atendimento contínuo das necessidades das secretarias municipais, garantindo economicidade e regularidade no fornecimento dos itens.

16- CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

16.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

16.2. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, quantitativo, descritivo do item, marca, conforme solicitação de fornecimento, a efetiva realização do objeto, informando ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

16.3. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado (contratado), acompanhada pelas certidões: Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;



16.4. Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

16.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

16.6. De acordo com a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá as empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do desconto de ofício pelo Gerenciador/Contratante. O Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos deduzindo o Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023, os quais contém orientações e alíquotas para cada fornecimento.

17- DURAÇÃO DO CONTRATO/ARP E INÍCIO DE VIGÊNCIA

17.1. A respectiva ata de registro de preços terá vigência de **01 (um) ano**, contado da sua publicação no Diário Oficial, prorrogável na forma da lei.

17.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do art. 20, § 1º, do Decreto Municipal nº 052/2023, com a redação alterada pelo Decreto Municipal nº 043/2026.

18- DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

18.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO II**, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Sapezal-MT, 28 de maio de 2026

Rosângela de Oliveira Kochen
Depto. de Licitação